



Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
www.balneariocamboriu.sc.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na Prestação de Serviços Especializados de Agenciamento para Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, de acordo com as especificações e quantitativos estimados neste Termo de Referência.

DATA DA ABERTURA: 26/04/2024

HORÁRIO DE ABERTURA: às 14h:00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13h:30min do dia 26/04/2024

FONE: (47) 3263-7623 / 3263-7686

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras através do e-mail:

compras@cambc.sc.gov.br

Balneário Camboriú – SC, 12 de abril de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, inscrito no CNPJ nº. 83.551.549/0001-00, com endereço na Avenida das Flores, nº. 675, dos Estados, Balneário Camboriú – SC, sítio eletrônico <https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MAIOR DESCONTO** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com assistência da equipe de apoio.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na Prestação de Serviços Especializados de Agenciamento para Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, de acordo com as especificações e quantitativos estimados neste Termo de Referência.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/04/2024 ÀS 13:30 HORAS
DATA DA ABERTURA: 26/04/2024 ÀS 14:00 HORAS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Regra Geral: Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

<https://bnc.org.br/>

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Balneário Camboriú, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Camboriú/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Balneário Camboriú, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando,

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário (**VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO**), que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- b) conter, em campo próprio do sistema, a MARCA/MODELO do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;
- b.1) É vedado qualquer tipo de identificação da licitante neste campo, sob pena de desclassificação da proposta.
- c) conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
- d) conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos e exigências complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta de preços para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência, não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou da garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

5.4. O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços obrigatoriamente ANTES DA ABERTURA DO CERTAME, podendo utilizar o MODELO DE PROPOSTA anexo deste edital.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**.

- a) A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,5 (meio por cento).

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MAIOR DESCONTO**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

9.3. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.5. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Termo de Referência deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.6. O Pregoeiro fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração. (LOTE ou GLOBAL).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá anexar na plataforma obrigatoriamente antes da abertura do certame os documentos relativos à:

10.1.1. Regularidade jurídica:

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.2. Regularidade social:

- a) Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- c) Declaração de Inexistência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- e) Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
- g) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

10.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.4. Capacidade técnica:

- a) comprovação de que a empresa licitante possui vínculo jurídico contratual com, ao menos, 01 (uma) "Agência Consolidadora", para fins de intermediação junto às companhias aéreas internacionais para emissão de passagens; ou,
- b) Declarações emitidas pelas companhias aéreas nacionais GOL/VARIG, TAM, AZUL/TRIP, PASSAREDO, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da primeira publicação do Edital, comprovando que a licitante é possuidora de

47 3263-7686

crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e está em situação regular perante essas empresas.

10.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

10.2.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

10.2.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores.

10.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pela CVBC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP- Brasil.

10.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.9. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br/> no momento do cadastramento da proposta.

11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item 10.4 deste edital.

11.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

11.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

11.3.1. A readequação que trata o item 11.3 será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

11.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

11.4.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Av. das Flores, nº. 675, dos Estados,

47 3263-7686

Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.8339-130, Sala de licitação, 2º andar, Torre Norte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

11.4.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Departamento Jurídico, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto à CVBC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.4. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.4.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seu nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá seu rito, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, será observado o rito previsto, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão à autoridade superior, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Termo de Referência;

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também na página www.balneariocamboriu.sc.leg.br.

18.14. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, setor de compras, sito a Av. das Flores nº 675 – Dos Estados – Balneário Camboriú SC – CEP: 88339-130.

Balneário Camboriú, 12 de abril de 2024.

LUCIANO TOMASI

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO
EQUIVALENTE

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ E A EMPRESA xxx

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.551.549/0001-00, com Sede e à Av. das Flores, nº 675, Bairro Dos Estados, Balneário Camboriú/SC. CEP 88.339-130, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **DAVID FERNANDES**, brasileiro, vereador, inscrito no RG nº 3255401 – SSP/SC e CPF nº 004.978.589-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXX**, adiante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, na melhor forma de direito, em conformidade com o Processo Licitatório nº XXX/2024 e Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, regulada pela Lei Federal Nº. 14.133/21, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto da presente contrato consiste na prestação de serviços especializados de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência constante no Processo Licitatório nº XXX/2024 e Pregão Eletrônico n.º XXX/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da CVBC: 87-1.31.1901.2.2.3.3.90.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ XXX, sendo o valor unitário por taxa de emissão de passagem aérea de R\$ xxx.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será mensal, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

Parágrafo único. Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal, relatório contendo o detalhamento dos serviços executados e recebimento definitivo pela CVBC.

§ 1º Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito ou transferência bancária.

§ 2º É condição indispensável para a efetuação do pagamento, a comprovação, por parte do contratado, da regularidade com o INSS e FGTS, justiça do trabalho, fazendas federal, estadual e municipal.

§ 3º O não cumprimento do item anterior culminará na devolução da nota fiscal.

§ 4º As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas para o seguinte endereço de e-mail: notafiscal@cambc.sc.gov.br.

§ 5º A CVBC não se responsabiliza pelas notas enviadas a outros e-mails que não os indicados no item anterior.

§ 6º À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço contratado poderá ser reajustado mediante a incidência do IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato, conforme art. 104 da Lei 14.133/21:

- I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III. fiscalizar sua execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Pela recusa em cumprir sua proposta, será imputada a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas.

§2º Pela inexecução total ou parcial do objeto, estará o licitante sujeito às seguintes sanções, conforme artigo 156 da lei 14.133/21:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

§3º Caso seja aplicado sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única.

§4º Em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, a declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada aos sócios, mediante processo de desconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei federal 12.846/13, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§5º O cancelamento do vínculo com o fornecedor e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Secretaria de Administração da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

§6º No caso de a contratada encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Diário Oficial de Balneário Camboriú, considerando-se intimado da decisão proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

Constituem obrigações da contratada, além das elencadas adiante, prestar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Anexo I do termo de referência do Edital do Pregão nº xxx/2024, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, como se aqui transcrito estivesse:

- I. realizar a prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xxx/2024, e na forma e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e no Contrato;
- II. Não veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú;
- III. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial que resultou na presente contratação.
- IV. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.
- V. Indicar, formalmente, preposto, visando os contatos com o representante da Contratante durante a execução do contrato, indicando 01 (um) ou mais funcionários, com telefone celular, para atendimentos emergenciais que se fizerem necessários fora do horário normal de expediente (inclusive aos sábados, domingos e feriados).
- VI. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante.
- VII. Reembolsar o Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as passagens não utilizadas, que venham a ser devolvidas, inclusive em decorrência de rescisão ou extinção do Contrato, pelo preço equivalente ao valor de aquisição.
- VIII. Apresentar tabela com os horários atualizados quando solicitado pela Contratante.
- IX. Repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas empresas aéreas.
- X. Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.
- XI. Elaborar relatório, sempre que solicitado, do número e valor dos bilhetes emitidos.
- XII. Emitir fatura discriminando os seguintes dados: usuário, trecho, vencimento e preço.
- XIII. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação;

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

- II. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- III. notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em acordo com o disposto na Portaria nº 3286/2021 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, fica nomeado como Fiscal de Contrato para os serviços dispostos neste Edital o servidor **RICARDO LUIS MOREIRA - DIRETOR DE COMPRAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;
- II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS AFINS

A presente contratação foi feita pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fazem parte do presente instrumento todas as disposições constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Processo Licitatório nº XXX/2024, Pregão Eletrônico nº XXX/2024, a proposta da CONTRATADA, bem como a Lei Federal nº. 14.133/21 e demais dispositivos aplicáveis.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, por mais privilegiado que outro possa ser para dirimir quaisquer dúvidas ou problemas decorrentes do presente.

E, por estarem CONTRATADA e CONTRATANTE de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o mesmo na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Balneário Camboriú, xxx.

CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DAVID FERNANDES
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 002/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Aos (..) dias do mês de de dois mil e dezoito (2024), a Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Camboriú - CVBC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida das Flores, nº 675, Bairro dos Estados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.551.549/0001-00, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **002/2024**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd. estimada de passagens	Valor estimado de passagens	Taxa de transação (Percentual de sobre a passagem aérea)
1	Serviço de agenciamento de passagens aéreas - Emissão de bilhetes (assessoria, cotação, reserva e emissão), conforme Termo de Referência.	UN	120 (fixo)	200.000,00 (fixo)	0,00%

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de um (01) ano contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O registro de preços apresentado pelo fornecedor possui efeito jurídico de documento de ajuste contratual, respondendo pelo descumprimento das cláusulas previstas no edital de origem e seus anexos.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **002/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da CVBC e do Fornecedor Beneficiário.

Balneário Camboriú (SC), _____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
[autoridade da CVBC competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Içara/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/PMI/2024 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Carta-Proposta.

Ref.: Processo Licitatório Nº/ 2024 - Pregão Eletrônico Nº/ 2024 (CVBC)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ:

Endereço; telefone e e-mail:

Agência e nº da conta corrente no banco:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd. estimada de passagens	Valor estimado de passagens	Taxa de transação (Percentual de sobre a passagem aérea)
1	Serviço de agenciamento de passagens aéreas - Emissão de bilhetes (assessoria, cotação, reserva e emissão), conforme Termo de Referência.	UN	120 (fixo)	200.000,00 (fixo)	____, ____%

CONDIÇÕES GERAIS

- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.
- No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- O prazo de prestação dos serviços será conforme Termo de Referência.
- Prazo de garantia conforme Termo de Referência.
- Esta Proposta está em conformidade com todas as especificações que dispõe o Edital e Termo de Referência do Processo Licitatório/2024 - Pregão Eletrônico/2024 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.
- Prazo de pagamento 10 (dez) dias úteis, contados a partir após a liquidação de cada etapa do cronograma.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2024.

[Assinatura do representante legal do proponente]

[Nome do representante legal]

[Cargo na empresa]

[RG/CPF]

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na Prestação de Serviços Especializados de Agenciamento para Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, de acordo com as especificações e quantitativos estimados neste Termo de Referência.

2. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd. estimada de passagens	Valor estimado de passagens	Taxa de transação (Percentual de sobre a passagem aérea)
1	Serviço de agenciamento de passagens aéreas - Emissão de bilhetes (assessoria, cotação, reserva e emissão), conforme Termo de Referência.	UN	120 (fixo)	200.000,00 (fixo)	0,00%

2.1 A taxa de transação (0%) será adotada como **TAXA MÁXIMA** a ser aceita e foi obtida através de pesquisa de preços, conforme determina a legislação.

2.2 As despesas para atender a esta compra/contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú para o exercício de 2024: 87-1.31.1901.2.2.3.3.90.00.00

2.2.1 Para efeito de aplicação da Taxa de Transação, será considerada transação os serviços abaixo definidos:

2.2.2 A emissão de bilhete de ida e de volta por uma mesma Cia = 1 (uma) Taxa de transação;

2.2.3 A emissão de bilhete somente ida ou somente volta = 1(uma) Taxa de transação;

2.2.4 A emissão de bilhetes de ida e de volta por Cia diferente = 2(duas) Taxa de transação;

2.2.5 Reemissão de bilhete decorrente de remarcação ou emissão de novo bilhete = 1(uma) Taxa de transação por bilhete remarcado ou novo bilhete;

2.2.6 Cancelamento de bilhete = 1(uma) Taxa de transação.

2.2.7 Após a emissão do bilhete, a Administração só poderá remarcar ou cancelar sem custos adicionais/multas, dentro do mesmo dia da 1ª (primeira emissão).

2.2.8 Na hipótese de cancelamento, remarcação ou emissão de novo bilhete após o prazo citado, a Administração compromete-se a pagar 01 (uma) taxa de transação.

2.2.9 Na hipótese do cancelamento do bilhete após o prazo acima citado, a contratada deverá providenciar o reembolso à Administração, através de carta de crédito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação, já descontados quaisquer multas eventualmente aplicadas pelas empresas emitentes à contratada.

2.2.10 A taxa de transação será paga por trecho entre origem e destino independentemente de existirem escalas/conexões ou serem utilizadas mais de uma Cia

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

Aérea.

2.2.11 Será pago pelo município apenas o valor da TARIFA - DESCONTO + TAXA DE EMBARQUE POR PASSAGEM. Não haverá qualquer outra forma de remuneração para empresas. Todos os descontos deverão ser repassados ao Município.

2.2.12 O valor do agenciamento deverá ser de R\$ 0,00 (isenção de cobrança) ou negativo, ou seja, a empresa poderá ofertar um percentual de desconto sobre o serviço.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Emissão reserva, marcação e remarcação de passagens, nacionais e internacionais, com o fornecimento de bilhetes ao interessado, eletronicamente ou pessoalmente.

3.2 Providenciar a marcação de passagens nos horários estabelecidos, ida e volta.

3.3 Encaminhamento dos bilhetes de passagem na forma eletrônica para os endereços de e-mail indicados pelo Contratante no ato da solicitação e, quando se fizer necessário, entrega pessoalmente dos bilhetes nos locais indicados, ou colocação dos mesmos à disposição dos passageiros no balcão da companhia no aeroporto.

3.4 Garantir à contratante o fornecimento de passagens de quaisquer empresas, de acordo com o trecho pretendido. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia.

3.5 Assessorar a Contratante para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, check-in, desembaraço de bagagens, traslado e reserva em hotéis.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado.

4.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

4.3 Indicar formalmente, preposto, visando os contatos com o representante da Contratante durante a execução do contrato, indicando 01(um) ou mais funcionários, com telefone celular, para atendimentos emergenciais que se fizerem necessários fora do horário normal de expediente (inclusive aos sábados, domingos e feriados).

4.4 Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante.

4.5 Reembolsar o Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as passagens não utilizadas, que venham a ser devolvidas, inclusive em decorrência de rescisão ou extinção do Contrato, pelo preço equivalente ao valor de aquisição.

4.6 Apresentar tabela com os horários atualizados quando solicitado pela Contratante.

4.7 Repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas empresas aéreas.

4.8 Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

conformidade com a solicitação por escrito da Administração, em tempo hábil para a realização da viagem, nas condições solicitadas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.1.13 Se houver diferença na quantidade de passagens entregues em relação à solicitação, a Administração determinará sua complementação sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12(doze) meses, a contar da data de celebração, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A verificação técnica e o aceite definitivo dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega.

7.2 O aceite definitivo será efetuado por servidores designados pela Secretaria de Administração, que elaborarão relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

7.3 O faturamento será mensal e deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à prestação do serviço.

7.4 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento do objeto pelo fiscal.

7.5 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.6 O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.6.1 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.6.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.6.3 No faturamento de bens e serviços, inclusive obras, deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Renda para retenção da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Em acordo com o disposto na Portaria nº 3286/2021 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, fica designado como Fiscal de Contrato para os serviços dispostos neste Edital o servidor **Ricardo Luis Moreira**, Diretor de Compras.